



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PORTARIA Nº 326, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **GLAUBER EDUARDO ARAGON PEREIRA** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 018, de 04/01/2021 e Portaria nº 212, de, 30/03/2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 369, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta

de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **MARIA DELAINE CHIQUETO RODRIGUES** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 165, de 01/03/2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **ELIZANGELA RIBEIRO SANTANA** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 3 de 35

Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 056, de 08/01/2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 371, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **MARIA ROCHA DE ARAUJO FERREIRA** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 165, de 01/03/2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 372, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **MARIA APARECIDA LIMA PORTO** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 314, de 01/03/2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 373, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 4 de 35

administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **PAULO ANTONIO DA CUNHA** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 076, de 08/01/2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 374, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUZA** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 064, de 08/01/2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 375, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **CRISTIANE PESSOA TRINDADE** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 425, de 30/06/2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 376, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 5 de 35

letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **CLEBER PAULO DE MORAIS** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 077, de 08/01/2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 377, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **NADIR LOPES DE OLIVEIRA** gratificação por regime especial de

trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 165, de 01/03/2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 378, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **EVERALDO CHIQUETO** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 080, de 01/02/2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 6 de 35

PORTARIA Nº 379, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **FATIMA ALVES TEIXEIRA NAVARRETE** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 165, de 01/03/2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da

decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **MARIO JUNIOR MARQUES DE ARAUJO** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 696, de 01/09/2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 381, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **ANGELA CRISTINA RODRIGUES** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 7 de 35

extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 046, de 08/01/2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 382, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **SILVANA CRISTINA CORDEIRO CHIQUETO** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 165, de 01/03/2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 383, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **VANIA PEREIRA DE SOUZA** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 165, de 01/03/2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 8 de 35

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS SOUZA** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 593, de 29/09/2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **GIZELE IONE RODRIGUES GONÇALVES** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 593, de 29/09/2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 386, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **LILIANE VENANCIO GUERRA MARCELINO** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 593, de 29/09/2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 387, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 9 de 35

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **JOSIELI DAS NEVES DE JESUS** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 593, de 29/09/2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **ELIANA DE JESUS FERREIRA DE ASSIS** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao

preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 423, de 30/06/2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 389, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **HENRIQUI GITI BARBOSA** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 151, de 20/02/2024.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 390, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 10 de 35

dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **MARIA APARECIDA SOARES MARTINS** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 165, de 01/03/2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 399, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor ficará à disposição da administração pública em tempo integral e de forma exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou particular remunerada, exceto as relativas ao

ensino e à cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **BEATRICE VERDELHO LODOVICO** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta) por cento com fundamento no artigo 79, IV, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 151, de 20/02/2024.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 339, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo. 1.º- REVOGAR a gratificação por Regime Especial de Trabalho como especifica o Art. 79 da Lei Complementar 002/1993, Estatuto dos Servidores Públicos de Suzanópolis, o Servidor **EDUARDO SOARES**, lotado no cargo efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES”, no percentual de **30% (trinta por cento)** do seu vencimento, a partir desta data.

Artigo. 2º- Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para revogar a referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 436, de 01/03/2022.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 391, 08 DE MAIO 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 11 de 35

Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, VIII e XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a nomeação do servidor Evandro do Nascimento Ferreira, como responsável pelo patrimônio público municipal, pelas prestações de contas dos convênios no Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de divisão e distribuição dos serviços no Setor de Contabilidade, em setores das quais possa haver o devido gerenciamento;

CONSIDERANDO, a antiguidade e o amplo conhecimento do servidor nas respectivas funções exercidas dentro do seu cargo, as quais funções administrativas vitais ao órgão que exerce as mesmas, o que corrobora com critérios de convivência e oportunidade;

CONSIDERANDO, que o § 1º art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Suzanópolis estabelece que: “O percentual da gratificação da função de Direção ou Chefia, será fixado no próprio ato da autoridade competente de cada poder ou do dirigente superior da autarquia ou fundação que atribuir essa função, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento), e levará em consideração a complexidade e a responsabilidade da função a ser exercida”, **RESOLVE**:

Artigo. 1º - Conceder ao servidor Evandro do Nascimento Ferreira, gratificação por função de Direção e Chefia, no valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Artigo. 2º - Deverá o Departamento Pessoal tomar as devidas providências para o pagamento da referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 009, de 04/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

PORTARIA Nº 392, 08 DE MAIO 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, VIII e XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de divisão e distribuição dos serviços no Setor de Tesouraria, em setores das quais possa haver o devido gerenciamento;

CONSIDERANDO, a antiguidade e o amplo conhecimento do servidor nas respectivas funções exercidas dentro do seu cargo, as quais funções administrativas vitais ao órgão que exerce as mesmas, o

que corrobora com critérios de convivência e oportunidade;

CONSIDERANDO, que o servidor Flávio Lopes da Silva, desenvolve funções de extrema relevância, entre outros, Chefe do Setor de Tesouraria do município;

CONSIDERANDO, que o § 1º art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Suzanópolis estabelece que: “O percentual da gratificação da função de Direção ou Chefia, será fixado no próprio ato da autoridade competente de cada poder ou do dirigente superior da autarquia ou fundação que atribuir essa função, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento), e levará em consideração a complexidade e a responsabilidade da função a ser exercida”, **RESOLVE**:

Artigo. 1.º - Conceder ao servidor **“FLÁVIO LOPES DA SILVA”**, gratificação por função de Direção e Chefia, no valor de 50% (Cinquenta) por cento dos seus vencimentos.

Artigo. 2º - Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para o pagamento da referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 013, de 04/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

PORTARIA Nº 338, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo. 1.º- REVOGAR a gratificação por Regime Especial de Trabalho como especifica o Art. 79 da Lei Complementar 002/1993, Estatuto dos Servidores Públicos de Suzanópolis, a Servidora **FLAVIA TABARELI**, lotada no cargo efetivo de “AUXILIAR DE ENFERMAGEM”, no percentual de **30% (trinta por cento)** do seu vencimento, a partir desta data.

Artigo. 2º- Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para revogar a referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 12 de 35

prontuário.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 313, de 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 394, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo. 1.º- REVOGAR a gratificação por Regime Especial de Trabalho como especifica o Art. 79 da Lei Complementar 002/1993, Estatuto dos Servidores Públicos de Suzanópolis, a Servidora **CELIA ALVES DOS SANTOS SOUZA**, lotada no cargo efetivo de “AUXILIAR DE ENFERMAGEM”, no percentual de **10% (dez por cento)** do seu vencimento, a partir desta data.

Artigo. 2º- Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para revogar a referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 065, de 08/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 395, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000

que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo. 1.º- REVOGAR a gratificação por Regime Especial de Trabalho como especifica o Art. 79 da Lei Complementar 002/1993, Estatuto dos Servidores Públicos de Suzanópolis, a Servidora **FRANCIELE ARISTEIA DA SILVA PAES**, lotada no cargo efetivo de “AUXILIAR DE ENFERMAGEM”, no percentual de **10% (dez por cento)** do seu vencimento, a partir desta data.

Artigo. 2º- Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para revogar a referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 243, de 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 397, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo. 1.º- REVOGAR a gratificação por Regime Especial de Trabalho como especifica o Art. 79 da Lei Complementar 002/1993, Estatuto dos Servidores Públicos de Suzanópolis, o Servidor **AERTON NEVES BARBOSA**, lotado no cargo efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES”, no percentual de **20% (vinte por cento)** do seu vencimento, a partir desta data.

Artigo. 2º- Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para revogar a referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 290, de 02/05/2023.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 13 de 35

PORTARIA Nº 398, 08 DE MAIO 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, VIII e XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de divisão e distribuição dos serviços no Setor de Pessoal, em setores das quais possa haver o devido gerenciamento;

CONSIDERANDO, a antiguidade e o amplo conhecimento do servidor nas respectivas funções exercidas dentro do seu cargo, as quais funções administrativas vitais ao órgão que exerce as mesmas, o que corrobora com critérios de convivência e oportunidade;

CONSIDERANDO, que o servidor Maria de Fátima Pavin Pereira, desenvolve funções de extrema relevância, entre outros, Chefe do Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO, que o § 1º art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Suzanópolis estabelece que: "O percentual da gratificação da função de Direção ou Chefia, será fixado no próprio ato da autoridade competente de cada poder ou do dirigente superior da autarquia ou fundação que atribuir essa função, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento), e levará em consideração a complexidade e a responsabilidade da função a ser exercida", **RESOLVE**:

Artigo. 1.º - Conceder ao servidor "**Maria de Fátima Pavin Pereira**", gratificação por função de Direção e Chefia, no valor de 50% (Cinquenta) por cento dos seus vencimentos.

Artigo. 2º - Deverá o Departamento Pessoal tomar as devidas providências para o pagamento da referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 023, de 04/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

PORTARIA Nº 400, 08 DE MAIO 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, VIII e XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de divisão e distribuição dos serviços no Setor de Almoxarifado, em setores das quais possa haver o devido gerenciamento;

CONSIDERANDO, a antiguidade e o amplo conhecimento do servidor nas respectivas funções

exercidas dentro do seu cargo, as quais funções administrativas vitais ao órgão que exerce as mesmas, o que corrobora com critérios de convivência e oportunidade;

CONSIDERANDO, que o servidor Jose Claudino de Oliveira, desenvolve funções de extrema relevância, entre outros, Chefe do Setor de Almoxarifado do município;

CONSIDERANDO, que o § 1º art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Suzanópolis estabelece que: "O percentual da gratificação da função de Direção ou Chefia, será fixado no próprio ato da autoridade competente de cada poder ou do dirigente superior da autarquia ou fundação que atribuir essa função, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento), e levará em consideração a complexidade e a responsabilidade da função a ser exercida", **RESOLVE**:

Artigo. 1.º - Conceder ao servidor "**JOSE CLAUDINO DE OLIVEIRA**", gratificação por função de Direção e Chefia, no valor de 50% (Cinquenta) por cento dos seus vencimentos.

Artigo. 2º - Deverá o Departamento Pessoal tomar as devidas providências para o pagamento da referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 035, de 04/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

PORTARIA Nº 401, 08 DE MAIO 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, VIII e XXVI, da Lei Orgânica do

CONSIDERANDO, a nomeação do servidor Rodrigo de Almeida Gomes, desenvolve funções de extrema relevância, entre outros, Tem como atribuição principal o gerenciamento da rede local de computadores, bem como dos recursos computacionais relacionados direta ou indiretamente, Infra Estrutura de rede, software e banco de dados. Implementar e expandir a rede local; Orientar a compra dos equipamentos necessários à manutenção da rede informática; Supervisionar a atividade das redes, intervindo sempre que necessário, a participação na Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares e dos Bens Patrimoniais do município, entre outros;

CONSIDERANDO, a necessidade de divisão e distribuição dos serviços no Setor de Administração, em setores das quais possa haver o devido gerenciamento;

CONSIDERANDO, a antiguidade e o amplo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 14 de 35

conhecimento do servidor nas respectivas funções exercidas dentro do seu cargo, as quais funções administrativas vitais ao órgão que exerce as mesmas, o que corrobora com critérios de convivência e oportunidade;

CONSIDERANDO, que o § 1º art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Suzanópolis estabelece que: “O percentual da gratificação da função de Direção ou Chefia, será fixado no próprio ato da autoridade competente de cada poder ou do dirigente superior da autarquia ou fundação que atribuir essa função, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento), e levará em consideração a complexidade e a responsabilidade da função a ser exercida”,

RESOLVE:

Artigo. 1º - Conceder ao servidor **Rodrigo de Almeida Gomes**, gratificação por função de Direção e Chefia, no valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Artigo. 2º - Deverá o Departamento Pessoal tomar as devidas providências para o pagamento da referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031, de 04/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

PORTARIA Nº 402, 08 DE MAIO 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, VIII e XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a nomeação do servidor Antonio dos Santos, como responsável pela fiscalização da limpeza inclusive dias de sábado e domingos;

CONSIDERANDO, que o servidor, desenvolve funções de extrema relevância, entre outros, responsável pela fiscalização da limpeza de vias e prédios públicos, e abertura e fechamento do velório municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de divisão e distribuição dos serviços no Setor do Almoarifado limpeza pública e outros, em setores das quais possa haver o devido gerenciamento;

CONSIDERANDO, a antiguidade e o amplo conhecimento do servidor nas respectivas funções exercidas dentro do seu cargo, as quais funções administrativas vitais ao órgão que exerce as mesmas, o que corrobora com critérios de convivência e oportunidade;

CONSIDERANDO, que o § 1º art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Suzanópolis estabelece

que: “O percentual da gratificação da função de Direção ou Chefia, será fixado no próprio ato da autoridade competente de cada poder ou do dirigente superior da autarquia ou fundação que atribuir essa função, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento), e levará em consideração a complexidade e a responsabilidade da função a ser exercida”,

RESOLVE:

Artigo. 1º - Conceder ao servidor **Antonio dos Santos**, gratificação por função de Direção e Chefia, no valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Artigo. 2º - Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para o pagamento da referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 033, de 04/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

PORTARIA Nº 397, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo. 1.º- REVOGAR a gratificação por Regime Especial de Trabalho como especifica o Art. 79 da Lei Complementar 002/1993, Estatuto dos Servidores Públicos de Suzanópolis, o Servidor **FERNANDO TABARELI**, lotado no cargo efetivo de “MECANICO”, no percentual de **20% (vinte por cento)** do seu vencimento, a partir desta data.

Artigo. 2º - Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para revogar a referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 050, de 08/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 15 de 35

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 397, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo. 1.º- REVOGAR a gratificação por Regime Especial de Trabalho como especifica o Art. 79 da Lei Complementar 002/1993, Estatuto dos Servidores Públicos de Suzanópolis, o Servidor **SILVIO BERNARDES DE LIMA**, lotado no cargo efetivo de “MECANICO”, no percentual de **20% (vinte por cento)** do seu vencimento, a partir desta data.

Artigo. 2.º- Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para revogar a referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 271, de 08/02/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 405, 08 DE MAIO 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, VIII e XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de divisão e distribuição dos serviços no Setor de Compras, em setores das quais possa haver o devido gerenciamento;

CONSIDERANDO, a antiguidade e o amplo conhecimento do servidor nas respectivas funções exercidas dentro do seu cargo, as quais funções administrativas vitais ao órgão que exerce as mesmas, o que corrobora com critérios de convivência e oportunidade;

CONSIDERANDO, que o servidor **Ricardo de Brito Moreira**, desenvolve funções de extrema relevância, Chefe do Setor de Compras e participação na Comissão de Subvenção Social, Licitação e Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do município;

CONSIDERANDO, que o § 1º art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Suzanópolis estabelece que: “O percentual da gratificação da função de Direção ou Chefia, será fixado no próprio ato da autoridade competente de cada poder ou do dirigente superior da autarquia ou fundação que atribuir essa função, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento), e levará em consideração a complexidade e a responsabilidade da função a ser exercida”, **RESOLVE:**

Artigo. 1.º - Conceder ao servidor **“Ricardo de Brito Moreira”**, gratificação por função de Direção e Chefia, no valor de 50% (Cinquenta) por cento dos seus vencimentos.

Artigo. 2º - Deverá o Departamento de Pessoal tomar as devidas providências para o pagamento da referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 011, de 04/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

PORTARIA Nº 406, 08 DE MAIO 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, VIII e XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a nomeação do servidor **Leandro Augusto Ferreira**, como responsável na Junta Militar e pelo Setor de Tributos na ausência do Chefe na atuação nos serviços de tributos municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de divisão e distribuição, em setores das quais possa haver o devido gerenciamento, a antiguidade e o amplo conhecimento do servidor nas respectivas funções exercidas dentro do seu cargo, as quais funções administrativas vitais ao órgão que exerce as mesmas, o que corrobora com critérios de convivência e oportunidade;

CONSIDERANDO, que o § 1º art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Suzanópolis estabelece que: “O percentual da gratificação da função de Direção ou Chefia, será fixado no próprio ato da autoridade competente de cada poder ou do dirigente superior da autarquia ou fundação que atribuir essa função, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento), e levará em consideração a complexidade e a responsabilidade da função a ser exercida”,

RESOLVE:

Artigo. 1º - Conceder ao servidor **Leandro Augusto Ferreira**, gratificação por função de Direção e Chefia, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 16 de 35

valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Artigo. 2º - Deverá o Departamento Pessoal tomar as devidas providências para o pagamento da referida gratificação, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Artigo. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 032, de 04/01/2021.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanópolis, 08 de maio de 2024.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

PORTARIA Nº 324, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Edvaldo Boraschi Arruda gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 060 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Ivo Fantini Vona gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 037 de 04 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 334, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 17 de 35

decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Antônio Pereira Cordeiro gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 053 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 335, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Claudionice Maria Vieira gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços

extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 094 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 336, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Gisela Cristina Tozati Carvalho gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 027 de 04 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 337, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 18 de 35

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Osvaldo Esteves da Silva gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 054 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340, DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Claudemir Luiz de Souza** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 086 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 341, DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Luis Carlos dos Reis gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 052 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 19 de 35

PORTARIA Nº 342, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Antônio Umbelino Pereira gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 239 de 01 de fevereiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 343, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, além das funções normais do cargo continua permanecendo à disposição da administração pública para limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais após o horário regular de funcionamento, em dias úteis e/ou finais de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Arlindo Martins da Silveira** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 30% (trinta por cento) com fundamento no artigo 79, I, § 1º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 085 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 320 , DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Aparecido Chiquetto** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 20 de 35

extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0.000, de 0000000000 de 0.000.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Claudiomir Rodrigues gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 695 de 01 de setembro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 322 , DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Danilo Aparecido Dos Santos Sena, gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 015 de 04 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 323 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Donizete Graciano dos Santos, gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 21 de 35

Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 095 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 325 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Fradimir Batista dos Santos, gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 269 de 25 de abril de 2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 327 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial

de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Idelvone Medeiros de Oliveira, gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 090 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 329, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal João



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 22 de 35

Fabio Cunha gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 192 de 20 de março de 2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal José Dias da Costa gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal José Francisco de Jesus gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 071 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 332, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 23 de 35

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Laerte Carlos Brito Antoniassi, gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 644 de 01 de novembro de 2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 333, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor, presta serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, médio ou universitário no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Nivaldo Joaquim da Cunha, gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) com fundamento no artigo 79, II, § 2º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 072 de 04 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Joaquim Augusto Ferreira gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 087 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 345, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 24 de 35

Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Jovercino Gonçalves Ramos gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 057 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 346, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Ailton Bete Amorim gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº

002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 078 de 08 de janeiro de 2021..

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 347, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Valdomiro Raqueto gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 079 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348, DE 08 DE MAIO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 25 de 35

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Valter Jose dos Santos gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 068 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 349, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Adriano Marcos de Souza gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 350, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Cicero Marques de Araújo gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 26 de 35

servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 096 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 351, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Neilson Luiz da Silva gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 091 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 352, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e

dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Luciano Barbosa de Souza gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 058 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 353 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 27 de 35

locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Carlos Alberto Dalpoz gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Edson Antonio Vidoti gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 345 de 06 de junho de 2023.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Paulo Sergio Barbosa gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 081 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 28 de 35

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Wellington Teodoro Naves gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 083 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 357 DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Claudio Luiz Gonçalves de Lima gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 358 DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Jose Reis Martins gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 092 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 29 de 35

JOSÉ LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 359 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Carlos Roberto Fernandes gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 093 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 360 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000

que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Adriana Alves Teixeira gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 036 de 04 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Francisco de Assis gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 30 de 35

fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 167 de 01 de março de 2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 362 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Joaquim Paulo de Moraes gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 083 de 01 de fevereiro de 2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 363 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Luiz Donizete dos Santos gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 080 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 364 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 31 de 35

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Antonio Marcos Nunes da Silva gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 084 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Edson Paniagua dos Santos gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 079 de 08 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Celia Ferreira de Amorim gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 026 de 03 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 367 DE 08 DE MAIO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 32 de 35

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Tamiris Aparecida Lopes de Moura gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 055 de 01 de janeiro de 2021.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 368 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227234-36.2023.8.26.0000 que se processou perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO que o servidor municipal já recebia gratificação por regime especial de trabalho antes da decisão final na ADIN 2227234-36.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o servidor além de suas funções normais do cargo, executa atividades adicionais e excepcionais necessárias à administração, atuando em locais e ou horários variáveis, finais de semana ou feriados, sujeitando-se a plantões noturnos e a convocações a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Marcio Norio Sato gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento) com fundamento no artigo 79, III, § 3º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 647 de 01 de novembro de 2022.

Suzanópolis/SP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 33 de 35

ATA DE REUNIÃO – PRIMEIRA CONSULTA PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC II

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022 e regulamentada pelo Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023, tem como objetivo fomentar a cultura em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios durante 05 anos, com repasses anuais no valor de R\$ 3 bilhões, iniciando em 2023 e finalizando em 2027. Sendo destinado ao município de Suzanópolis/SP o valor de **R\$ R\$ 44.641,68 valor atual nos cofres públicos da municipalidade.**

No dia 09 de Maio de 2024, às 19h10min, os participantes abaixo assinados se reuniram presencialmente no espaço da Câmara Municipal de Vereadores, para deliberar as oitavas referente aplicação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc II no município de Suzanópolis/SP.

Os assuntos expostos na reunião seguem abaixo.

A reunião foi convocada pelo senhor Anderson Dos Santos Dias atual coordenador de políticas culturais e Assessor de Comunicação Social da Prefeitura de Suzanópolis, através de convocatória enviada através do aplicativo wthasApp e pelas redes sociais do Governo municipal.

Assunto: Apresentação da Lei Federal Aldir Blanc II de fomento a cultura

Oitavas:

DISCUSSÃO: Apresentação da lei Aldir Blanc que é uma Política Nacional, que tem por objetivo repassar um valor para fomentar a cultura dos municípios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 34 de 35

Quem pode participar: Musica Artes, Produtor audiovisual, teatro e demais profissionais da área cultural.

Podendo participar: Pessoas físicas e Jurídicas.

SEGUNDO ASSUNTO: SUGESTÃO DE USO DO VALOR RECEBIDO POR SUZANAPOLIS

Foi apresentado pelo senhor Anderson Dias, valor total e como ele será distribuído para cada artista, tendo a liberdade de ser discutido por todos por meio dessa consulta Pública. Lembrando que 5% desse valor serão para assessoria para elaboração das políticas publicas da lei.

Sendo sugerido pelos fazedores de cultura, o aumento do valor da distribuição, devido o gasto que eles têm para se apresentar, de acordo com a opinião deles o valor da restauração de obras não é prioridade no momento.

Sendo discutido por todas as possibilidades da retirada de repasse do edital de obras e restauração.

Ficando acordado por todos participantes dessa audiência publica, de consultar a assessoria jurídica sobre a possibilidade da retirada do valor de obras, reformas e restauração para aumentar o montante dos artesões, músicos e produtores audiovisuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1048A

Página 35 de 35

Na sequencia, como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com assinatura de todos os presentes, os quais ao assiná-la, concordam com inteiro teor de que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integridade do conteúdo da reunião.

Sueli A. Barreto
Sueli de Almeida Barreto

CPF: *693.958.771-20*

Diva Aparecida da Silva Costa

CPF: *Diva Aparecida da Silva Costa*

Leandro de Oliveira *Leandro de Oliveira*

CPF: *349.938.188-58*

Luzia Fatima da Silva *Luzia de Fatima Silva*

CPF:

Neusa Luiza da Silva *Neusa Luiza da Silva*

CPF:

Luzia da Silva Amaral *Luzia da Silva Amaral*

CPF:

Marcos Antonio Dalpoz *Marcos Antonio Dalpoz*

Ilson Bete de Amorim *Ilson Bete de Amorim*

CPF:

Angela Cristina Batista da Silva *Angela Cristina Batista da Silva*

CPF:

Matheus Augusto da Silva Domingos *Matheus Augusto da Silva Domingos*

CPF: *369.315.848-71*